



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.389/08, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo conceder subvenções sociais a entidades filantrópicas para o exercício de 2008.

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2008, às entidades filantrópicas adiante relacionadas, como dispostas na Lei Municipal nº 3162/07, de 15 de dezembro de 2006 - Órgão 10 – Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, Projeto Atividade: 2102 - Despesa 335043000000 – Subvenções Sociais:

Associação “Damas de Caridade” – Lar São José	R\$ 1.000,00
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaqui	R\$ 1.000,00

Art. 2º A concessão das subvenções pelo município ficarão condicionadas à apresentação do “PLANO DE APLICAÇÃO” por parte das Entidades Beneficiadas e à aprovação pelo Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

MÁRIO SANDER BRUCK

Prefeito em exercício

PUBLICAÇÃO:

Período: 25/11/2008 a 09/12/2008

LOCAL: ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL